

CONSULTA PÚBLICA

A presente proposta de Edital está aberta como consulta aos interessados visando receber sugestões para seu aprimoramento, e somente depois do prazo abaixo estipulado voltará a ser examinada pelo Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

As sugestões deverão ser enviadas no período de **24 até o dia 26 de março de 2020** para o endereço: central@cultura.am.gov.br

EDITAL PÚBLICO Nº XX/2020

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS DE CONTEÚDO VIRTUAL

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Delegada nº122, de 15 de outubro de 2019, atendendo o artigo 17 da Resolução nº 12/2012 – TCE/AM, art. 22, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, inclusive pela Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **EDITAL PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS DE CONTEÚDO VIRTUAL**, visando estimular a geração de renda para os artistas do Estado do Amazonas e à difusão de produções artísticas e de ações de capacitação/formação na área das artes, da cultura e da economia criativa durante o momento de crise por causa da pandemia do Coronavírus.

Este Edital está de acordo com a missão e com a área de atuação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em observância à Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, no que diz respeito à formação artística e profissional, à valorização da identidade amazonense, ao desenvolvimento da economia criativa, ao incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do Estado.

I – DA MOTIVAÇÃO

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Vírus Covid-19, conhecido como Coronavírus, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, e do Governo do Amazonas, de acordo com o Decreto Nº 42.061, de 16 de março de 2020, sobretudo as de suspensão das atividades nos equipamentos culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e nos estabelecimentos privados, bem como o adiamento todos os eventos no Estado.

Além de oferecer lazer e entretenimento à população, o setor Cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influente na geração de emprego e renda, possibilita a criação de vários postos de trabalho, diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores,

eletricistas, escultores, serralheiros, iluminadores, etc e de forma indireta para o comércio, taxistas, motoristas de aplicativos, dentre outros.

Ainda, considerando o número de pessoas em “quarentena” voluntária, faz-se necessário diversificar as possibilidades de lazer, entretenimento e enriquecimento cultural dentro das residências dos cidadãos, cabendo o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual.

O incentivo para a veiculação das atividades artísticas via internet contribuirá para a geração de renda aos artistas amazonenses ou residentes no Amazonas e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do mundo.

II - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de apresentações e veiculação via internet de espetáculos nas modalidades de Música, Dança, Teatro, Circo e Performance e da produção artística nas áreas das artes visuais, audiovisuais e da literatura, bem como ações de capacitação/formação na área das artes, da cultura e da economia criativa mediante pagamento de contrapartida financeira na forma de cachê artístico.

2. As despesas decorrentes deste Edital serão atendidas utilizando recursos previstos no orçamento desta Secretaria no corrente exercício, na Ação xxxx e Fonte 160, totalizando o valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3. A efetivação da contrapartida será realizada por meio da gestão financeira da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural (AADC), conforme o Contrato de Gestão nº xxx/xxx SEC e seus aditivos, estabelecido entre esta Secretaria e a mesma.

4. Serão selecionadas até 300 (trezentas) propostas, divididas em três lotes, podendo ser selecionadas até 100 (cem) propostas por lote, no valor individual de R\$ 1.000,00 (mil reais).

III – DAS DEFINIÇÕES

Neste Edital, entende-se que:

a. São consideradas atividades de cunho virtual:

1. Nas Artes Cênicas – vídeos de apresentações ou performances de circo, dança e teatro, entre outros.

2. Na Música – vídeos de apresentações musicais nos diferentes estilos.

3. Nas Artes Visuais – vídeos de processos criativos ligados às artes plásticas, exposições, instalações, grafite, fotografia, desenhos, pintura, esculturas, objetos, performances, videoarte e artes gráficas, entre outros.

4. Na Literatura – vídeos de narração de histórias e lendas, leituras dramatizadas, performances literárias, recitais poéticos e declamação de poemas de cordel, dentre outros.

1.4.1 Na Literatura Impressa - disponibilização em PDF gratuito de obras literárias, e-books, HQ's, Fanzine e RPG, e que devem ser acompanhadas de vídeos do autor apresentando seu processo criativo e sinopse.

5. No Audiovisual – são produções de curtas metragens de ficção e documentários, e videoclipes.

6. Na Formação/Capacitação – são vídeos de conteúdo teórico e/ou prático nas áreas de artes cênicas, visuais, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais e de economia criativa; além de vídeos com tutoriais da área de suporte técnico das artes como: cenógrafo, maquiador, iluminador, técnico de som, dentre outros

b. Proponentes são pessoas físicas responsáveis pela elaboração, inscrição e realização dos projetos apresentados.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Para este Edital, podem se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, nascidos e/ou residentes no território do Estado do Amazonas, e que tenham produção ou produzam conteúdo artístico cultural em formato digital, de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1 do capítulo VII.

1.1. A residência no Estado do Amazonas será comprovada através de contrato de locação do imóvel em nome do residente ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz ou telefone). No caso do estrangeiro, apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório, emitida pelo titular da conta de água, luz ou proprietário do imóvel onde reside o estrangeiro, informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência, podendo ainda apresentar declaração emitida pelo Consulado do seu país de origem.

2. Cada proponente poderá inscrever até 03 (três) projetos, sendo apresentado no máximo 01 (um) projeto por lote neste Edital.

V- DAS VEDAÇÕES

É vedada a inscrição:

- 1.** De **SERVIDORES** do Governo do Estado / Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Amazonas e colaboradores da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.** De **CANDIDATO** que seja membro ou cônjuge, companheiro e/ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos integrantes da Comissão de Análise Técnica e de Conteúdo Artístico deste Edital.
- 3.** De **PROPOSTAS:**
 - a. Que gozem de má reputação e falta de integridade, que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Estado;
 - b. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
 - c. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
 - d. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

- e. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- f. Cujos proponentes não desfrutem de bom conceito junto à comunidade, estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Estado ou a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;
- g. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- h. Que apresentem nudez e sexo explícito;
- i. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- j. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- k. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- l. Que tenham agrupamento de pessoas, no caso de vídeos gravados após o dia 16/03/2020, em respeito ao Decreto nº 42.061/2020.

VI – DAS INSCRIÇÕES

1. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados na página eletrônica www.cultura.am.gov.br;
2. As inscrições poderão ser feitas, **exclusivamente em versão digital de acordo com a sua modalidade, no período de 25/03/2020 a 05/05/2020**, conforme o cronograma de cada mês, descrito no capítulo VIII.
3. Para efetuar a inscrição, o proponente deverá enviar **toda a documentação abaixo**:
 - a. Formulário Padrão de Inscrição **(Anexo I)** devidamente preenchido e assinado;
 - b. Cópia legível de RG e CPF do proponente;
 - c. Cópia do comprovante de residência **atualizada (últimos três meses)** do Proponente ou declaração do proprietário do imóvel;
 - d. Declaração de obrigatoriedades, conforme modelo disponibilizado pela SEC **(Anexo II)**;
 - e. Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som **(Anexo III)**, devidamente preenchida e assinada;
 - f. Carta de Anuência **(Anexo IV)** devidamente preenchida e assinada por todos os profissionais citados na ficha técnica e que participarão do vídeo. Para os profissionais citados na ficha técnica que utilizem nome artístico, a carta de anuência deverá informar, além do nome artístico, o nome completo conforme o Registro Civil;
 - g. Autorização do autor da obra em caso de utilização de obra não autoral, nos termos da Lei 9.610/98.
 - h. Autorização do editor, conforme art. 53 e seguintes da Lei 9.610/98, em caso de publicação de obra literária com contrato de edição. Tal item não é aplicável à publicação literária independente.

4. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e/ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal tenha sido selecionado posteriormente, será automaticamente eliminado, bem como sofrerá as sanções penais cabíveis.

VII - DAS CONFIGURAÇÕES DO VÍDEO

1. Os vídeos deverão apresentar as seguintes configurações:
 - 1.1. Ter a duração de até 60 minutos;
 - 1.2. Deverão estar publicadas no *youtube* e em repositórios digitais (Dropbox, Google drive, Mega), preferencialmente em formato MP4 ou similares;
 - 1.3. O conteúdo deverá ser gravado na melhor definição possível em formato horizontal;
 - 1.4. O link do vídeo deve ser discriminado no corpo da proposta;
 - 1.5. É necessário que na legenda do conteúdo contenha #FicaNaRedeManinho.

VIII – DA ANÁLISE DOS PROJETOS/PROPOSTAS

A análise das propostas/projetos será feita em uma única fase para cada lote, de forma remota, em atendimento ao artigo 1º, II, do Decreto Estadual nº 42.085/2020, por uma comissão de Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico, nomeada por Portaria do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e publicada no Portal www.cultura.am.gov.br e no Diário Oficial.

1. A Comissão de Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico será composta por 10 (**dez**) **membros, sendo:**
 - 05 (cinco) representantes da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa; e,
 - 05 (cinco) colaboradores da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, notadamente da área artística, e/ou profissionais de reconhecida competência ou notório saber na área, escolhidos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.
2. Cada Projeto será analisado por pelo menos 03 membros da Comissão, de acordo com suas respectivas áreas de atuação, e sua pontuação final será o somatório das notas atribuídas para cada um dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (x3)
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
c) Qualificação profissional do Proponente	0 a 10
MÁXIMA (SOMATÓRIA DOS 03 MEMBROS DA COMISSÃO)	90

3. A pontuação mínima para a classificação será de **45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.**
4. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
 - b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
 - c) maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.
5. A **RELAÇÃO COMPLETA COM O RESULTADO PRELIMINAR DO LOTE**, contendo todas as notas dos inscritos em ordem decrescente e a identificação dos classificados, será divulgada no site www.cultura.am.gov.br.
 6. Após a publicação do resultado preliminar de cada lote, caberá pedido de recurso no prazo de **até 03 (três) dias**, a contar do dia seguinte à sua publicação, que deverão ser enviados em formulário próprio **[ANEXO V]** para o endereço eletrônico nucleodigital@cultura.am.gov.br, endereçados à Comissão de Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico do Edital Público nº/2020/, **não cabendo a complementação ou substituição de documentos e/ou materiais não enviados no ato da inscrição do projeto**.
 7. A Comissão de Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos Recursos recebidos e o resultado será publicado, em até 03 (três) dias úteis, na página eletrônica www.cultura.am.gov.br.
 8. É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados.
 9. O **RESULTADO FINAL DE CADA LOTE** do Edital será publicado no Portal www.cultura.am.gov.br e no Diário Oficial do Estado, indicando os nomes dos classificados.

IX – DA VEICULAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

1. Os links dos projetos selecionados serão disponibilizados no Portal da Cultura: www.cultura.am.gov.br e aplicativos, em página específica com o nome do projeto #FicaNaRedeManinho, em até três dias após a publicação do Resultado Final de cada lote.
2. Os vídeos dos projetos selecionados serão disponibilizados na TV Encontro das Águas em programa específico com o nome do projeto #FicaNaRedeManinho, de acordo com a grade de programação.
3. As obras literárias, cujos vídeos foram selecionados serão disponibilizadas na Biblioteca Virtual do Amazonas.
 - 3.1 A obra deve ser encaminhada em PDF ou EBOOK.

X – DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Para efeito da contratação e do pagamento da contrapartida financeira o proponente habilitado deverá encaminhar à Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural por meio do endereço eletrônico artista@agenciacultural.org.br os seguintes documentos:
 - a) 01 Cópia legível do RG
 - b) 01 Cópia legível do CPF;
 - c) 01 via da Certidão Negativa da Receita Federal Pessoa Física (OBS: Deverá ser emitida até a data do Evento para todos os integrantes da banda). Site: <http://www.receita.fazenda.gov.br> 1
 - d) Cópia legível do Cartão do Banco ou extrato do PIS/PASEP ou NIT

- e) 01 Cópia legível do Cartão do banco ou extrato bancário em nome do responsável indicando o Banco, Agência e Conta Corrente ou Poupança
 - f) 01 Cópia do comprovante de residência atual do ano vigente, preferencialmente que esteja no nome do Contratado: água, luz ou telefone;
 - g) Currículo atualizado;
 - h) Portfólio da Banda/Grupo/Cia atualizado.
2. A Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC enviará a Ordem de Serviço e o Contrato **(ANEXO VI)** via e-mail, o qual deverá ser devolvido digitalizado com a assinatura do proponente.

XI- DOS PRAZOS

LOTE 01	
AÇÃO	DATA
Prazo Inicial para apresentação de propostas.	A contar da publicação no site da Secretaria e no DOE.
Prazo para impugnação do Edital, em atendimento ao § 1º do Art.41, da Lei 8.666/93.	Artigo 41, §1º e 2º da Lei 8.666/93.
Período de inscrição para apresentação das propostas.	xx. a xx.xx.2020
Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico	xx. a xx.xx.2020
Resultado preliminar.	xx.xx.2020
Prazo para apresentação de recursos.	Até xx.xx.2020 (03 dias, por analogia ao art.15 do Decreto nº21.178/2002 do Estado do Amazonas)
Resultado final e Homologação.	xx.xx.2020
Data da veiculação	A partir do dia xx.xx.2020

LOTE 02	
AÇÃO	DATA
Período de inscrição para apresentação das propostas.	xx. a xx.xx.2020
Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico	xx. a xx.xx.2020
Resultado preliminar.	xx.xx.2020
Prazo para apresentação de recursos.	Até xx.xx.2020, (03 dias, por analogia ao art.15 do Decreto nº21.178/2002 do Estado do Amazonas)
Resultado final e Homologação.	xx.xx.2020
Data da veiculação	A partir do dia xx.xx.2020

LOTE 03	
AÇÃO	DATA
Período de inscrição para apresentação das propostas.	xx. a xx.xx.2020
Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico	xx. a xx.xx.2020
Resultado preliminar.	xx.xx.2020
Prazo para apresentação de recursos.	Até xx.xx.2020, (03 dias, por analogia ao art.15 do Decreto nº21.178/2002 do Estado do Amazonas)
Resultado final e Homologação.	xx.xx.2020
Data da veiculação	A partir do dia xx.xx.2020

XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza;
2. A inscrição neste Edital Público implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
3. A documentação, bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo, não sendo permitida a substituição, complementação ou preenchimento das mesmas após serem enviadas a esta Secretaria;
4. Propostas apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas;
5. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/habilitação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;
6. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõem esta chamada pública;
Eventuais esclarecimentos e orientações referentes ao presente Edital serão prestados pelo telefone (92) 99158-2802 e-mail: central@cultura.am.gov.br;
7. Ficam sob a responsabilidade **dos selecionados todos os contatos, contratações, custos e encargos referente ao desenvolvimento do projeto selecionado**, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.).

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica e de Conteúdo Artístico, e em última instância pelo próprio Secretário.
9. O processo de pagamento da contrapartida financeira, será iniciado após a veiculação do vídeo da atividade artística.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, xxxxxx de xxxxxxxxxxx de 2020.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

MANUTA